

### Remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral da APA, S.A.

As remunerações auferidas pelos elementos da Mesa da Assembleia Geral, para o mandato de 2026-2028, foram fixadas em Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2025, nos moldes seguintes:

Senhas de presença a atribuir aos membros da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: 575,00 €

Secretário: 375,00 €

### Remunerações dos membros do Conselho de Administração da APA, S.A.

As remunerações auferidas pelos elementos do Conselho de Administração, para o mandato de 2026-2028, foram fixadas em Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2025, nos moldes seguintes:

#### Remunerações Fixas

Presidente - valor líquido: 5.335,97€ pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2.134,39 € pago 12 vezes por ano;

Vogal executivo - Valor líquido: 4.268,78 € pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.707,51 €, pago 12 vezes por ano.

#### Remunerações Variáveis

De montante e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de Gestão a celebrar nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP) e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

#### Regalias ou Benefícios Sociais

Os membros do Conselho de Administração auferem, ainda, as seguintes regalias ou benefícios sociais:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço no montante de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 €, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.

### Remunerações dos membros do Conselho Fiscal da APA, S.A.

As remunerações auferidas pelos elementos do Conselho Fiscal, para o mandato de 2026-2028, foram fixadas em Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2025, nos moldes seguintes:

Presidente – 20% da remuneração mensal fixa ilíquida do Presidente do Conselho de Administração (1.494,07€), pago 14 vezes por ano;

Vogal efetivo - 15% da remuneração mensal fixa ilíquida do Presidente do Conselho de Administração (1.120,55€), pago 14 vezes por ano.

### Remuneração do Revisor Oficial de Contas da APA, S.A.

As remunerações auferidas pelo Revisor Oficial de Contas foram fixadas pelo Acionista Estado, na Assembleia Geral realizada no dia 26 de julho de 2016, nos seguintes termos:

“A remuneração anual ilíquida do revisor Oficial de Contas (ROC) deve constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração e o ROC, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal global ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A.;

Ao valor da prestação de serviços, pago 12 vezes ao ano, acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Deverão ser reembolsadas pela entidade ao ROC, as despesas de transporte e alojamento bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções;

Ao valor mensal determinado deverão ser aplicadas as reduções e reversões remuneratórias vigentes, bem como outras disposições que venham a ser legalmente determinadas; Nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, durante o ano de 2016, como medida excecional de estabilidade orçamental e para cumprimento das obrigações internacionais e europeias, são prorrogados os efeitos temporários das normas e medidas, cuja vigência esteja condicionada à manutenção dos procedimentos por défice excessivo ou do Programa de Assistência Económica e Financeira, pelo que as remunerações a auferir não poderão exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.”.